



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 – SEGETH/SUAG/CPL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO Nº: 00390-00011643/2017-71 (Processo SEI)

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, em Brasília/DF, nos exercícios de 2018/2019, sob demanda, conforme especificação e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	UASG
390-00011643/2017-71	28.901	15.127.6208.3678.0003	169	926209
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.065.459,44 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:30 horas do dia 07/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:31 horas do dia 07/03/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:32 horas do dia 07/03/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo mencionadas no edital têm como base o horário de Brasília, Distrito Federal, bem como os registros do sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 926209.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, para contratação do serviço objeto deste edital, que será conduzido pelo Pregoeiro Daniel Riehl, designado pela Portaria n.º 11, de 25 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 24, de 02/02/2018, página 68, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 36.220/2014, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail cpl@segeth.df.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

1.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º

5.450/2005.

1.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail cpl@segeth.df.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro no site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail cpl@segeth.df.gov.br.

1.3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade do objeto desta licitação, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atenderem às exigências constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública.

2.1.3 A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação não é Unidade Cadastradora do SICAF para fins do disposto no subitem 2.1.2 deste EDITAL.

2.1.4 Os interessados poderão consultar a listagem contendo as Unidades Cadastradoras no Portal de Compras Governamentais (AJUDA > SICAF > Onde se cadastrar?).

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que:

I - Não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II – Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

III – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

IV – Tenham sido declaradas inidôneas ou punida com suspensões do direito de licitar ou contratar com Poder Público, aplicada por qualquer das esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação; (Parecer nº 1.506/2012 e 650/2013-PROCAD/PGDF);

V - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002;

VI - Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993;

2.3.3.1 O disposto nos subitens anteriores aplica-se ao pregoeiro e membros da equipe de apoio.

2.3.4. É vedada a pessoa jurídica, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Decreto nº 37.843/16)

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **VALOR GLOBAL DOS LOTES**, nos termos das planilhas do Anexo I deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) protocolizar (em) sua (s) proposta (s) original (ais) juntamente com a (s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, situada no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.306-918 – Brasília/DF, devendo a (s) proposta (s):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter a planilha de composição de preços detalhada, constante do Termo de Referência anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) conter as especificações técnicas claras e detalhadas dos serviços de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega; e

e) conter **Termo de Confidencialidade**, conforme modelo exigido no Apêndice I do Termo de Referência;

5.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários e globais superiores aos preços oficiais ou estimados pela Administração Pública. O desrespeito a essa regra levará o(s) Item(ns) a ser(em) considerado(s) fracassado(s), caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.8. Caso os prazos de que trata o item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta, os

mesmos serão considerados como se nela estivessem para efeito de julgamento.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único ou pelo e-mail cpl@segeth.df.gov.br a proposta de preços adequada ao último lance ou

valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada **por LOTE**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta original devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema do comprasnet, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Anexo III deste edital;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.1.2. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail cpl@segeth.df.gov.br ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.2.1. Posteriormente tais documentos deverão, juntamente com a proposta ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar– CEP 70.306-918 – Brasília/DF

7.2. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Para o Lote 1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu equipamentos em quantidades, conforme descrito na tabela do item 2.6.2 do Termo de Referência, anexo I do edital, que deverá recair sobre o somatório do quantitativo dos itens em que sagrar-se vencedora. Admitindo-se a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período (Decisão 3743/2011 TCDF).

II - Para o Lote 02 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{ATIVO CIRCULANTE}$$

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) item(s) constante(s) do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(s) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF);

7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Às empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados nos subitens 7.2.2.

7.4. É OBRIGATÓRIO às empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal apresentar Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, conforme dispõe o subitem 7.2.4 inciso I, do Edital.

7.5. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

7.6. Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, que teve sua redação alterada recentemente pela Lei Complementar nº 155/16, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) a não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documento com prazo de validade vencido.

7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.10. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados, exceto os documentos exigidos para comprovação técnica de atendimento ao Anexo I – Termo de Referência, conforme especificado no item 7.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.

7.12. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. "

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEGETH, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.6 - De acordo com o inciso II do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

8.7.7 - Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 - Disposições Complementares

8.10.1 - As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico,

9.1.1 O prazo para o registro de intenção de recursos será de 30 (trinta) minutos, após a conclusão do procedimento de habilitação.

9.1.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

9.1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, e, em mantendo a decisão, submeter ao Subsecretário de Administração Geral a decisão final.

9.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral procederá à homologação deste Pregão.

9.7. Não serão conhecidos os recursos que não sejam apresentadas tempestivamente.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9. Supletivamente será observado, no que couber, o disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Quando do contrato será exigido a licitante vencedora, a apresentação da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, como contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para empresa estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 5.319, de março de 2014.

10.2. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo as despesas para publicado do extrato no DODF a cargo do Contratante;

10.3. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

10.5. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 01/2002**, em conformidade com o Decreto n.º 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.6. Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.6.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.6.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.6.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.6.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.10. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.12. O contrato a ser firmado poderá ser reajustado depois de transcorrido 01 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação vigente.

10.13. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto n.º 32.598/2010.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
 - III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 13.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;
 - a) será recebido o serviço:
 - I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
 - b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
 - c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 13.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 13.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da

Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda, superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21º de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a executar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 60 (sessenta) minutos para o envio de documentos por e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, ficando assegurado o direito à ampla defesa.

16.6. O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.9. Fica autorizada a subcontratação dos serviços elencados no art. 47 do decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos (quando houver), alimentação e bebida, devendo a Contratada apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos nas leis nº 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto Federal nº 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

16.9.1. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da Contratante.

16.9.2. É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (061) 3214-4131.

16.12. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

16.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 22 de fevereiro de 2018.

Daniel Riehl

Pregoeiro

ANEXO I

Lote 01

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços				

1	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 1	necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 5 (cinco) microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga) e 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	diária de 6 horas	185	1.010,00	186.850,00
2	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 2	Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 8 (oito) microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga) e 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	diária de 6 horas	15	1.240,00	18.600,00
3	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 3	Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 12 (doze) microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga) e 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	diária de 6 horas	80	1.100,00	88.000,00
4	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 4	Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	diária de 6 horas	4	946,67	3.786,68
5	Serviço de gravação de áudio com revisão de texto	Degração fidedigna das falas de participantes da reunião anteriormente gravada em mídia; com entrega do trabalho em CDV, DVD RW em até 48 horas após cada evento impresso e encadernado com capa dura e espiral.	horas	1704	160,00	272.640,00
6	Serviços de elaboração de ata	Elaboração, confecção e entrega de Ata Profissional devidamente formatada, fonte Arial ou Times New Roman 12, espaçamento de 1,5 de acordo com a regras gramatical vigente.	unidade	284	141,67	40.234,28
7	Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico qualificado	Serviços de filmagem digital com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé + cinegrafista e 1 (um) tripé de luz. Serviço de captação de áudio e vídeo com profissional incluso câmera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data.	diária de 6 horas	135	1.615,30	218.065,50
8	Serviços de cobertura fotográfica	Serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels.	diária de 6 horas	88	592,00	52.096,00
9	Microfone de mesa	Microfone profissional de mesa padrão (liga/desliga) com fio unidirecional, base e haste articulável (bateria de 9 V).	unidade	40	40,00	1.600,00
10	Microfone sem fio	Microfone profissional sem fio padrão (liga/desliga) com receptor (bateria de 9 V).	unidade	30	53,33	1.599,90
11	Microfone de lapela	Microfone profissional sem fio com fixação na roupa com transmissor e receptor	unidade	15	95,00	1.425,00
12	Microfone com pedestal	Microfone profissional com pedestal padrão (liga/desliga) com fio unidirecional (bateria de 9 V).	unidade	20	46,00	920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 885.817,36

LOTE 02

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acesso à internet	Conexão estável com a internet por banda larga em ambiente interno ou externo, já incluído o serviço de provedor. Mínimo de 25 Mb de velocidade, podendo ser por cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.	Unidade/Dia	34	750,00	25.500,00
2	Adesivo para testeira de estande	Adesivo para testeira de estande em cores, incluindo a impressão, colocação e retirada.	m²	5	50,00	250,00
3	Água - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água mineral natural sem gás em garrafa de 500 ml (servida em copo de vidro).	garrafa (500 ml)	900	3,20	2.880,00
4	Água - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafão de 20 litros, base com torneira e copos plásticos descartáveis durante todo o evento.	garrafão (20 litros)	200	21,56	4.312,00
5	Alambrados	Fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira.	m²	200	20,00	4.000,00
6	Aparador reto de ferro com tampo de vidro	Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	unidade	5	188,33	941,65
7	Apartamento single em hotel de categoria turística	Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço.	diária	10	305,90	3.059,00

8	Apoio para serviços gerais (carregador)	Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como fixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc.	Diária de 6h	84	146,80	12.331,20
9	Apoio para serviços gerais (limpeza)	Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente).	Diária de 6h	84	146,40	12.297,60
10	Arranjo de flores	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	unidade	20	72,25	1.445,00
11	Auditório na área central de Brasília e Regiões Administrativas	Auditório com capacidade para 200 (duzentos) espectadores com cadeiras em formato auditório (cadeiras inclusas), com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes, incluído limpeza e taxas de manutenção, tributos entre outros.	dia	4	2.477,30	9.909,20
12	Bancada receptiva - sistema modular de alumínio	Bancada receptiva, altura aproximada de 1,20 m, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	módulo	50	237,50	11.875,00
13	Bandeiras com mastro	Bandeiras países/estados/municípios - tamanho 2, 3 e 4 panos.	unidade	20	190,27	3.805,40
14	Banheiro químico portátil - fibra ou plástico	Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	unidade	10	175,00	1.750,00
15	Banner	Banner em lona de 280-340 g. Impressão em 4 (quatro) cores com acabamento em tubete e corda.	m²	260	50,00	13.000,00
16	Bebedouro	Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220 V e suporte para copo descartável.	unidade	60	27,80	1.668,00
17	Bloco de anotações	Formato 15x22 cm; capa - impressão offset 4 (quatro) cores, papel sulfite 180 g/m²; miolo - 50 páginas sem pauta, papel sulfite 90 g/m².	unidade	4.000	16,88	67.520,00
18	Box truss	Box truss (estrutura pesada).	metro linear	740	48,50	35.890,00
19	Brigadista	Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão de acordo com as normas em vigor.	Diária de 6h	104	206,28	21.453,12
20	Cabine para tradução simultânea.	Com isolamento acústico.	unidade	3	534,30	1.602,90
21	Cadeira de plástico PVC	Com braços para plateia.	unidade	4.000	3,00	12.000,00
22	Cadeira de plástico PVC	Sem braços para plateia.	unidade	4.000	2,70	10.800,00
23	Cadeira estofada fixa com braço	Cadeira fixa com braço estofada: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da contratante.	unidade	40	23,76	950,40
24	Cadeira estofada fixa sem braço	Cadeira fixa sem braço estofada, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da Contratante.	unidade	50	35,00	1.750,00
25	Cadeira estofada giratória	Assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da Contratante.	unidade	100	52,75	5.275,00
26	Caneta esferográfica	Sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento.	unidade	4.000	1,88	7.520,00
27	Cerimonialista	Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros com a supervisão da contratante. Indicação do profissional sujeita à aprovação da contratante.	Diária de 6h	7	500,00	3.500,00
28	Certificado	Papel formato A4, impressa, em policromia, papel cartão, aspen ou couchê fosco. 180 gr, 200 gr ou 230 gr;	unidade	700	7,25	5.075,00
29	Certificado (Porta Certificado)	Pasta em capa dura tamanho 325mmx235mm para Diplomas e Certificados no Formato A-4 (210mmx297mm). Corte/Vinco para fixação do Diploma e Almofada de Adorno na Capa. Cor a critério da contratante. Personalização em hot stamping prata, ouro, branco ou preto	unidade	200	153,25	30.650,00
30	Coffee break - (fora do ambiente hoteleiro)	Chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos); refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos).	unidade/pessoa	5.000	20,00	100.000,00
31	Convite	Modelo antílope branco 180 g/m², formato 15x22 cm, 4/4.	unidade	500	7,25	3.625,00
32	Coordenador de eventos	Profissional devidamente qualificada para coordenar os preparativos do evento demandado	Diária de 6h	200	225,00	45.000,00
33	Coquetel (fora do ambiente hoteleiro)	Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool); salgados (10 tipos) e doces (03 tipos); canapés; pães e patês.	unidade/pessoa	200	30,00	6.000,00
34	Crachá em papel (credencial)	Impressão offset 4/4 em papel sulfite 180 g/m², formato 11,5x14 cm, com proteção plástica e cordão	unidade	3.000	4,00	12.000,00

35	Encadernação	Espiral com capa plástica formato A4.	unidade	60	4,25	255,00
36	Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão	Rádio e fones para mais de 100 pessoas.	unidade	3	2.745,00	8.235,00
37	Estande	Formato básico.	m2	10	170,60	1.706,00
38	Extintor	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	unidade	260	120,00	31.200,00
39	Flip chart	Dispositivo apoiado em cavalete, com fornecimento de papel kraft e pincel atômico incluídos.	unidade	70	25,41	1.778,70
40	Fornecimento de almoço (fora do ambiente hoteleiro)	À americana (bufê) - 02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light).	unidade/pessoa	400	59,51	23.804,00
41	Fotocopiadora	Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75 ppm.	unidade	20	452,50	9.050,00
42	Fundo de palco	Fundo de palco em lona impressão em 4 cores, com acabamento em ilhós.	m²	790	87,25	68.927,50
43	Garçom (valor compatível com o piso da categoria)	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	turno	50	150,00	7.500,00
44	Gerador	340 KVA	dia	20	2.625,00	52.500,00
45	Impressora	Impressora a laser colorida - velocidade acima de 9 ppm (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	unidade	10	164,86	1.648,60
46	Jardineira de flores	Jardineiras de flores nobres e/ou tropicais com folhagens até 1m.	unidade	20	179,73	3.594,60
47	Lanche	Sanduíche de queijo/presunto, banana, suco ou refrigerante, barra de cereal.	unidade/pessoa	3.500	15,00	52.500,00
48	Livreto 1	Formato 14 x 21 cm; tiragem de 3.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couché opaco com gramatura de 210 g/m²; miolo - 40 páginas papel couché opaco com gramatura de 90 g/m²; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	unidade	3.000	18,50	55.500,00
49	Livreto 2	Formato 21 x 21 cm; tiragem de 10.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couché fosco com gramatura de 250 g/m²; miolo - 25 páginas papel couché opaco com gramatura de 150 g/m²; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	unidade	5.000	16,25	81.250,00
50	Lixeira	Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros.	unidade	300	50,00	15.000,00
51	Mesa 10 pessoas	Mesa para reunião de até 10 (dez) pessoas.	unidade	15	118,33	1.774,95
52	Mesa 2 pessoas	Mesa para reunião de até 2 (duas) pessoas.	unidade	35	58,00	2.030,00
53	Mesa 4 pessoas	Mesa para reunião de até 4 (quatro) pessoas.	unidade	87	78,72	6.848,64
54	Mesa 6 pessoas	Mesa para reunião de até 6 (seis) pessoas.	unidade	53	126,25	6.691,25
55	Mesa de Canto	Mesa de Canto, tamanho padrão	unidade	20	95,70	1.914,00
56	Mesa de Centro	Mesa de Centro, tamanho padrão.	unidade	10	93,70	937,00
57	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes).	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Diária de 6h	50	621,78	31.089,00
58	Notebook	Configuração mínima: Intel Core i7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1 Tb, teclado e mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de cd/dvd, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14" ou superior; Softwares – Windows 10 e Office2013 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.	unidade	100	57,33	5.733,00
59	Painel adesivado	Painel adesivado em vinil, em recorte eletrônico e laminação, cores diversas em alta resolução. Com opção em acabamento com ilhoses em alumínio, em cores.	m2	50	57,25	2.862,50
60	Palco	Com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB. Com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés.	m²	106	84,20	8.925,20
61	Piso carpete	Montagem de piso (carpete tipo forração): ao nível do solo, revestido com carpete tipo Forração (cores diversas). Prever acesso a cadeirante devidamente sinalizado. O valor deve contemplar todo o material (incluindo o carpete) e o serviço de montagem e desmontagem.	m²	100	46,00	4.600,00
62	Piso de madeira (tipo praticável)	Piso de madeira (tipo tablado ou praticável) antiderrapante, elevado a aproximadamente 10 cm, com nivelamento, prevendo rampa para cadeirante devidamente sinalizada. Cores diversas. O valor deve contemplar todo o material (incluindo o tablado) e o serviço de montagem e desmontagem.	m²	100	84,38	8.438,00
63	Poltronas	Cor a critério da contratante.	unidade	40	100,00	4.000,00
64	Ponteira laser	Ponteira luminosa para uso em projeção. Danger - 5 pontas/ tipo pointer.	unidade	50	14,29	714,50
65	Projektor de multimídia 15.000	Projektor de multimídia 15.000 ANSI lumens de brilho e taxa de contraste de	unidade	5	606,62	3.033,10

65	Projeto de multimídia 25000	2500:1 com tecnologia 3LCD.	unidade	5	359,52	1.797,60
66	Projeto de multimídia 4.500	Projeto de multimídia 4.500 ANSI lumens e 2.000 de relação de contraste.	unidade	5	290,25	1.451,25
67	Projeto de multimídia 6.000	Projeto de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste.	unidade	5	335,00	1.675,00
68	Projeto multimídia 3.000	Projeto multimídia a partir de 3.000 Ansi Lumens.	unidade	50	135,52	6.776,00
69	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm.	unidade	50	88,65	4.432,50
70	Quadro Branco 1,20x0,90 m com suporte	Quadro branco 1,20x0,90 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	unidade	20	156,88	3.137,60
71	Quadro branco 1,20x2,40 m com suporte	Quadro branco 1,20x2,40 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	unidade	30	143,13	4.293,90
72	Recepcionista uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito à aprovação.	Diária de 6h	100	172,72	17.272,00
73	Segurança diurno uniformizado	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito à aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário), uniforme, impostos, previdência, entre outros.	Diária de 6h	25	249,78	6.244,50
74	Segurança noturno uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	Diária de 6h	25	267,67	6.691,75
75	Serviço de fotocópia	Formato A4 colorido.	página	3.000	2,50	7.500,00
76	Serviço de fotocópia	Formato A3 colorido.	página	2.000	2,55	5.100,00
77	Serviço de fotocópia	Formato A4 preto&branco.	página	3.000	0,95	2.850,00
78	Serviço de receptivo	Serviço de receptivo bilíngue em aeroporto ou em locação para evento.	Diária de 6h	4	295,00	1.180,00
79	Servidor de streaming	Servidor de streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download.	Diária de 6h	4	1.650,00	6.600,00
80	Sofá	2 lugares, cor a critério da contratante.	unidade	4	91,78	367,12
81	Switch	Switch 8 portas, Switch 16 portas, Switch 24 portas.	unidade	25	171,31	4.282,75
82	Tela com tripé	Tela 210" retrátil (3,15 x 4,20 m) com tripé	unidade	15	350,00	5.250,00
83	Tela com tripé	Tela 150" retrátil (2,25 x 3,00 m) com tripé.	unidade	50	123,56	6.178,00
84	Televisor 42"	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42", colorida, com suporte ou pedestal.	unidade	10	100,00	1.000,00
85	Televisor 60"	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 60", colorida, com suporte ou pedestal.	unidade	80	392,86	31.428,80
86	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 10m x 10m.	unidade	10	1.362,40	13.624,00
87	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 6m X 6m.	unidade	10	948,33	9.483,30
88	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 4m X 4m.	unidade	10	950,00	9.500,00
89	Toalha de mesa	Branca ou colorida para mesas de até 10 lugares.	unidade	200	45,68	9.136,00
90	Torretas cromadas	Torretas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	unidade	100	35,95	3.595,00
91	Totem em MDF	Totem em MDF quatro cores e estrutura, com base, devidamente adesivado com a indicação necessária.	m2	100	140,00	14.000,00
92	Tradutor simultâneo	Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Mandarim, Japonês e Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.	Diária de 6h	4	2.291,65	9.166,60
93	Troféu	Peça recortada em acrílico transparente com espessura de 1 cm, composta de uma base em acrílico preto com gravações de marca e frase em baixo relevo.	unidade	15	250,00	3.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 1.179.642,08

Termo de Referência

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, em Brasília/DF, nos exercícios de 2018/2019, sob demanda, conforme especificação e quantidades estabelecidas nos lotes.

Dentre as atribuições da SEGETH como Secretaria Executiva e Administrativa dos Conselhos e Colegiados, bem como Coordenadora de os eventos institucionais acima especificados no objeto deste contrato, estão a organização, convocação, condução e registro das suas reuniões:

CONPLAN - Lei nº 889, de 24 de julho de 2014 - dispõe sobre a composição do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que publica o Regimento Interno do Colegiado;

CCPPTM/DF - Decreto nº 36.623, de 21 de julho de 2015 – Institui o Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM/DF;
 CPCOE - Portaria nº 38, de abril de 2015, constitui a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE;
 FUNDURB - Lei Complementar nº 800 de 27 de janeiro de 2009 - Altera o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB; Decreto nº 30.765 de 1º de setembro de 2009 - Aprova o Regulamento de Operação do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB; Decreto nº 30.766 de 1º de setembro de 2009 - aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB;
 FUNDHIS - Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008 - Dispõe sobre a criação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, institui o Conselho Gestor do FUNDHIS e dá outras providências; Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013, regulamenta a operação do FUNDHIS;
 6ª Conferência Distrital das Cidades - Decreto nº 37.337, de 16 de maio de 2016 convocou a 6ª Conferência Distrital das Cidades e a Portaria da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH nº 68, de 17 de maio de 2017.
 Audiência Pública - Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013 - Disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências;
 PPCUB - Portaria nº 59,30 de julho de 2016 - institui a Câmara Técnica do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.
 Premiação Anual de Servidores - Portaria nº 148 de 20 de novembro de 2017 - Cria a diploma de honra ao mérito destinado a agradecer os servidores da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH/DF, que tenham contribuído efetivamente para a melhoria dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

2. Lote 01 - Registro

Sonorização com gravação digital de áudio, de gravação de áudio, elaboração de atas, filmagem digital com edição de imagens e cobertura fotográfica:

Lote 01 - Registro				
Item	Descrição	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 1	Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 5 (cinco) microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga) e 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	Diária de 6 horas	185
2	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 2	Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 8 (oito) microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga) e 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	Diária de 6 horas	15
3	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 3	Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 12 (doze) microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga) e 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	Diária de 6 horas	80
4	Serviços de sonorização com gravação digital em áudio e fornecimento em (CD, DVD) - Composição 4	Captação, equalização, amplificação e gravação digital de áudio e fornecimento em (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de áudio completa com o mínimo 16 canais, gravadores, caixas de acústicas com suporte, técnico operador de som capacitado, com o mínimo de 3 (três) microfones sem fio padrão SHURE (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte em ambientes aberto ou fechado.	Diária de 6 horas	4
5	Serviço de de gravação de áudio com revisão de texto	Degravação fidedigna das falas de participantes da reunião anteriormente gravada em mídia; com entrega do trabalho em CDV, DVD RW em até 48 horas após cada evento impresso e encadernado com capa dura e espiral.	Hora	1.704
6	Serviços de elaboração de ata	Elaboração, confecção e entrega de Ata Profissional devidamente formatada, fonte Arial ou Times New Roman 12, espaçamento de 1,5 de acordo com a regras gramatical vigente.	Unidade	284
7	Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico qualificado	Serviços de filmagem digital com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1 (um) tripé de luz. Serviço de captação de áudio e vídeo com profissional incluso câmera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data.	Diária de 6 horas	135
8	Serviços de cobertura fotográfica	Serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels.	Diária de 6 horas	88
9	Microfone de mesa	Microfone profissional de mesa padrão (liga/desliga) com fio unidirecional, base e haste articulável (bateria de 9 V).	Unidade	40
10	Microfone sem fio	Microfone profissional sem fio padrão (liga/desliga) com receptor (bateria de 9 V).	Unidade	30
11	Microfone de lapela	Microfone profissional sem fio com fixação na roupa com transmissor e receptor	Unidade	15
12	Microfone com pedestal	Microfone profissional com pedestal padrão (liga/desliga) com fio unidirecional (bateria de 9 V).	Unidade	20

2.1. Justificativa

2.1.1. Dentre as atribuições da SEGETH estão a Secretaria Executiva e Administrativa dos Conselhos, Colegiados e Coordenadora de todos os eventos institucionais acima especificados no objeto deste

Termo de Referência, cabendo-lhe a organização, convocação, condução e registro das reuniões:

2.1.1.1. A utilização dos serviços ora mencionados faz-se necessário uma vez que as transcrições ípsis verbis das reuniões reproduzem, de forma clara e inequívoca, os acontecimentos dos eventos, registrando os debates, opiniões e decisões de seus participantes, a fim de atender aos princípios de transparência, publicidade e eficiência da Administração Pública. Tais transcrições podem fazer parte de processos administrativos, como a memória fidedigna do que ocorreu na reunião retratada.

2.1.1.2. Para os órgãos colegiados, a necessidade desse registro completo se deve ao fato de que as propostas apresentadas são apreciadas, discutidas, emendadas e votadas em reuniões, impondo-se o fiel registro das decisões para legitimar as normas que emanam dos Conselhos.

2.1.1.3. Portanto, os serviços solicitados são parte absolutamente essencial ao registro da gestão administrativa, à divulgação adequada de seus trabalhos, ao monitoramento e avaliação do cumprimento de normas e diretrizes na gestão estratégica de políticas públicas, de forma continuada.

2.2. Especificações Técnicas dos Serviços

2.2.1. Os serviços solicitados referem-se ao registro de reuniões importantes e/ou estratégicas para a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, executando os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e as necessidades apontadas para a execução das propostas efetuadas por meio presencial em tempo real, “in loco”. Os serviços são compostos pelas seguintes atividades:

2.2.1.1. Serviço de sonorização com gravação digital de áudio em formato MP3: serviços de sonorização com gravação digital (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de som completa com no mínimo 16 canais, gravadores, caixas de som, operador de som e áudio com no mínimo 05 microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga), 3 microfones sem fio padrão (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte, aberto ou fechado;

2.2.1.2. Serviço de sonorização com gravação digital de áudio em formato MP3: serviços de sonorização com gravação digital (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de som completa com no mínimo 16 canais, gravadores, caixas de som, operador de som e áudio com no mínimo 12 microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga), 3 microfones sem fio padrão (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte, aberto ou fechado;

2.2.1.3. Serviço de sonorização com gravação digital de áudio em formato MP3: serviços de sonorização com gravação digital (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de som completa com no mínimo 16 canais, gravadores, caixas de som, operador de som e áudio com no mínimo 08 microfones com fio de mesa padrão (liga/desliga), 3 microfones sem fio padrão (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte, aberto ou fechado;

2.2.1.4. Serviço de sonorização com gravação digital de áudio em formato MP3: serviços de sonorização com gravação digital (CD, DVD), incluindo todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de som completa com no mínimo 16 canais, gravadores, caixas de som, operador de som e áudio com no mínimo 3 microfones sem fio padrão (liga/desliga) que atendam adequadamente eventos de pequeno, médio e grande porte, aberto ou fechado;

2.2.1.5. Serviço de gravação de áudio - gravação fidedigna das falas de participantes da reunião anteriormente gravada em mídia;

2.2.1.6. Serviços de elaboração de ata - redação, revisão e entrega de Ata Profissional devidamente formatada, fonte Arial ou Times New Roman 12, Espaçamento de 1,5 de acordo com as regras gramaticais vigente, timbre e brasão do GDF;

2.2.1.7. Serviços de filmagem digital com edição de imagens - serviços de filmagem digital com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1 (um) tripé de luz incluindo: captação de áudio e vídeo com profissional incluso câmera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data; e

2.2.1.8. Serviços de cobertura fotográfica: serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels para fazer cobertura fotográfica profissional devidamente capacitado com certificação profissional para realizar fotos dos eventos demandados com equipamento completo já incluído custos com deslocamento e alimentação.

2.3. Do Prazo, Local, Condições de Execução e Entrega

2.3.1. Serviço com gravação digital de áudio: o áudio produzido deverá ser entregue ao término do evento ou no dia subsequente, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento do evento.

2.3.2. Serviço com gravação de áudio: a entrega de documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao recebimento da demanda.

2.3.3. Serviço de elaboração de ata: a entrega da ata deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao término do evento ou reunião.

2.3.4. Serviço de filmagem digital com edição de imagens: o material produzido deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento do evento.

2.3.5. Serviço de cobertura fotográfica: o material produzido deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento do evento.

2.3.6. A solicitação dos serviços será efetuada em tempo hábil, mediante Ordem de Serviço - OS, com comunicação prévia de no mínimo 12 (doze) horas, que conterá data, local e horário da execução dos serviços contratados em razão de realização dos eventos definidos pela SEGETH e/ou suas Unidades, em Brasília/DF.

2.3.7. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de evento previamente marcado, o referido fato deverá ser comunicado à empresa contratada com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro à SEGETH.

2.3.8. O local de entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuado, das 08h às 18h, na sede da SEGETH, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lote 13/14, CEP 70.306-918, em Brasília, DF – Edifício SEGETH, e/ou em qualquer outro endereço que for solicitado pela SEGETH, dentro das condições estipuladas nos contratos a serem firmados com o adjudicatário.

2.3.9. O serviço de gravação de áudio:

2.3.9.1. Não deverá constar da ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado;

2.3.9.2. Deverá ser transcrita reproduzindo de forma clara e inequívoca os conteúdos de cada assunto tratado, com o registro prévio do nome de cada orador, o registro de cada intervenção, e as decisões e encaminhamentos dados devendo ser observada a correção ortográfica e gramatical;

2.3.9.3. As horas de gravação de áudio, cobradas pelo licitante vencedor, deverão ser horas efetivamente trabalhadas, independentemente da quantidade solicitada pela SEGETH.

2.3.9.4. Os serviços deverão ser entregues em mídia digital: CD Rom ou Pen Drive e na forma escrita, em papel A-4 e encadernada;

2.3.9.5. Acompanhar “in loco” os eventos/ reuniões, registrando o nome de cada orador, para perfeita identificação posterior;

2.3.10. Serviço de elaboração de ata:

2.3.10.1. Deverá ser elaborada reproduzindo de forma clara e inequívoca o assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo Setor

responsável pelo evento;

2.3.10.2. Deverá conter o assunto das plenárias na íntegra ou resumidamente, conforme solicitado pelo contratante, registrando o nome de cada orador e/ou intervenor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado;

2.3.10.3. Deverá ser entregue totalmente revisada, segundo vernáculo, formatada em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, em meio digital/eletrônico, em ambiente Windows;

2.3.10.4. Zelar pela boa apresentação dos documentos, sendo obrigatório o uso do Brasão e logotipo do Governo do Distrito Federal, bem como a encadernação.

2.3.11. Serviço de filmagem digital com edição de imagens:

2.3.11.1. não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização do evento. Os demais serviços de registro terão prazo de entrega de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

2.3.12. Serviço de cobertura fotográfica:

2.3.12.1. O profissional de fotografia deverá ser capacitado e apresentar certificação profissional. O equipamento completo deve estar incluso, assim como os custos com deslocamento e alimentação;

2.3.12.2. As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística/profissional, tratadas e editadas. Duas cópias gravadas em DVD deverão ser entregues, mesmo quando solicitada a revelação, em no máximo 1 (um) dia útil após a realização do evento;

2.3.12.3. O material será conferido por representantes, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo;

2.3.12.4. Os responsáveis nas unidades serão indicados após a assinatura do contrato;

2.3.12.5. A empresa contratada deverá ter pessoal e equipamentos suficientes para acompanhar o ritmo de funcionamento da SEGETH / e ou de suas unidades, e deverá informar telefones fixos e móveis para o pronto atendimento;

2.3.12.6. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-los no prazo de 3 (três) dias corridos, observando as condições estabelecidas para a prestação;

2.3.12.7. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.13. Caberá ao licitante vencedor instalar os equipamentos em caso de necessidade no prazo máximo de até 1 (uma) hora antes do início do evento, devendo ser observado o horário de funcionamento do local da execução do serviço.

2.3.14. A empresa licitante vencedora deverá:

2.3.14.1. Realizar serviços, concomitantes ou não, de sonorização e gravação digital de áudio em mídia própria (CD, DVD) no formato (MP3), gravação do áudio de mídias para o formato digital de áudio (MP3), elaboração de atas, filmagem digital e fotografia com edição de imagens das reuniões, palestras, debates e eventos importantes e estratégicos de interesse da SEGETH e/ou suas unidades, realizadas em Brasília/DF;

2.3.14.2. Transcrever fidedignamente o conteúdo das mídias para papel (degravação), com o registro prévio do nome de cada orador, quando for o caso e entregá-las encadernadas;

2.3.14.3. Acompanhar, quando solicitado, as reuniões realizadas em Brasília/DF, fazendo registro integral da fala de cada participante (gravação de áudio, degravação, filmagem digital).

2.3.14.4. Prestar serviços de filmagem digital com edição de imagem, devendo ser previsto, de acordo com as necessidades do solicitante, no mínimo câmera digital com tripé, tripé de luz e cinegrafista. O critério para realizar a edição das imagens será responsabilidade exclusiva do solicitante, ou a sua ordem, que informará as condições e acompanhará a edição junto à empresa contratada;

2.3.14.5. Prestar serviços de cobertura fotográfica.

2.3.15. As mídias utilizadas nos trabalhos de gravação, degravação, filmagem digital e fotografia serão de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, sendo entregues à SEGETH ao final de cada trabalho.

2.3.16. As mídias deverão ter identificação do nome, local, data e horário do evento, bem como dados do demandante do serviço, acompanhadas pela versão impressa frente-verso.

2.3.17. Os materiais produzidos das discussões deverão ser bem claros e degradados integral e fielmente de acordo com o registro prévio de cada orador.

2.3.18. A solicitação dos serviços será efetuada em tempo hábil, mediante OS, com comunicação prévia de no mínimo 12 (doze) horas, que conterá data, local e horário de realização de evento definido pela SEGETH e/ou suas Unidades.

2.4. Unidade de Medida

2.4.1. Os serviços serão mensurados conforme descrição para cada tipo de serviço constante deste Termo de Referência em horas/diárias efetivamente de trabalho.

2.4.2. O período de intervalo para almoço não será considerado como trabalhado.

2.5. Do recebimento

2.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

2.5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

2.5.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada;

2.5.1.3. Qualquer atividade realizada pelo licitante vencedor a pedido da SEGETH deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável do licitante vencedor ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

2.6. Da Qualificação Técnica para Participação na Licitação

2.6.1. Para fim de comprovação da qualificação técnica na fase habilitatória da licitação, a empresa participante deverá apresentar atestado/declaração de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à prestação de serviços compatíveis com o respectivo lote deste Termo de Referência.

2.6.2. Considera-se compatível o atestado/declaração que comprove a prestação dos seguintes serviços e quantitativos mínimos de horas:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Serviço de elaboração de ata	142 unidades
2	Serviço de degravação de áudio em CD com revisão do texto	852 horas
3	Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico qualificado	68 diárias de 6 horas
4	Serviços de fotografia com profissional técnico	44 diárias de 6 horas

2.6.3. O atestado/declaração deve referir-se a:

2.6.3.1. Poderá ser apresentado mais de 1 (um) atestado para fim de comprovação da qualificação técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

2.6.3.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

2.6.3.3. O documento apresentado pelo licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à SEGETH, por intermédio do seu pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

3. Lote 02 – Suporte

3.1. Fornecimento de infraestrutura, apoio logístico, recursos humanos e materiais durante as etapas preparatória, execução e encerramento dos eventos:

Lote 02 - Suporte				
Item	Descrição	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Acesso à internet	Conexão estável com a internet por banda larga em ambiente interno ou externo, já incluído o serviço de provedor. Mínimo de 25 Mb de velocidade, podendo ser por cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.	Unidade/dia	34
2	Adesivo para testeira de estande	Adesivo para testeira de estande em cores, incluindo a impressão, colocação e retirada.	M²	5
3	Água - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água mineral natural sem gás em garrafa de 500 ml (servida em copo de vidro).	Garrafa (500 ml)	900
4	Água - (fora do ambiente hoteleiro)	Disponibilização de água em garrafão de 20 litros, base com torneira e copos plásticos descartáveis durante todo o evento.	Garrafão (20 litros)	200
5	Alambrados	Fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem bequadro de ferro redondo ou cantoneira.	M²	200
6	Aparador reto de ferro com tampo de vidro	Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	Unidade	5
7	Apartamento single em hotel de categoria turística	Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço.	Diária	10
8	Apoio para serviços gerais (carregador)	Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como fixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc.	Diária de 6 horas	84
9	Apoio para serviços gerais (limpeza)	Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente).	Diária de 6 horas	84
10	Arranjo de flores	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	Unidade	20
11	Auditório na área central de Brasília e Regiões Administrativas	Auditório com capacidade para 200 (duzentos) espectadores com cadeiras em formato auditório (cadeiras inclusas), com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes, incluído limpeza e taxas de manutenção, tributos entre outros.	Dia	4
12	Bancada receptiva - sistema modular de alumínio	Bancada receptiva, altura aproximada de 1,20 m, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	Módulo	50
13	Bandeiras com mastro	Bandeiras países/estados/municípios - tamanho 2, 3 e 4 panos.	Unidade	20
14	Banheiro químico portátil - fibra ou plástico	Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	Unidade	10
		Banner em lona de 280-340 g. Impressão em		

15	Banner	4 (quatro) cores com acabamento em tubete e corda.	M²	260
16	Bebedouro	Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220 V e suporte para copo descartável.	Unidade	60
17	Bloco de anotações	Formato 15x22 cm; capa - impressão offset 4 (quatro) cores, papel sulfite 180 g/m²; miolo - 50 páginas sem pauta, papel sulfite 90 g/m².	Unidade	4.000
18	Box truss	Box truss (estrutura pesada).	Metro linear	740
19	Brigadista	Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão de acordo com as normas em vigor.	Diária de 6 horas	104
20	Cabine para tradução simultânea.	Com isolamento acústico.	Unidade	3
21	Cadeira de plástico PVC	Com braços para plateia.	Unidade	4.000
22	Cadeira de plástico PVC	Sem braços para plateia.	Unidade	4.000
23	Cadeira estofada fixa com braço	Cadeira fixa com braço estofada: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da contratante.	Unidade	40
24	Cadeira estofada fixa sem braço	Cadeira fixa sem braço estofada, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da contratante.	Unidade	50
25	Cadeira estofada giratória	Assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da contratante.	Unidade	100
26	Caneta esferográfica	Sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento.	Unidade	4.000
27	Cerimonialista	Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros com a supervisão da contratante. Indicação do profissional sujeita à aprovação da contratante.	Diária de 6 horas	7
28	Certificado	Papel formato A4, impressa, em policromia, papel cartão, aspen ou couchê fosco. 180 gr, 200 gr ou 230 gr;	Unidade	700
29	Certificado (Porta Certificado)	Pasta em capa dura tamanho 325mmx235mm para Diplomas e Certificados no Formato A-4 (210mmx297mm). Corte/Vinco para fixação do Diploma e Almofada de Adorno na Capa. Cor a critério do contratante. Personalização em hot stamping prata, ouro, branco ou preto	Unidade	200
30	Coffee break - (fora do ambiente hoteleiro)	Chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos); refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos).	Unidade/pessoa	5.000
31	Convite	Modelo antílope branco 180 g/m², formato 15x22 cm, 4/4.	Unidade	500
32	Coordenador de eventos	Profissional devidamente qualificada para coordenar os preparativos do evento demandado	Diária de 6 horas	200
33	Coquetel (fora do ambiente hoteleiro)	Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool); salgados (10 tipos) e doces (03 tipos); canapés; pães e patês.	Unidade/pessoa	200
34	Crachá em papel (credencial)	Impressão offset 4/4 em papel sulfite 180 g/m², formato 11,5x14 cm, com proteção plástica e cordão	Unidade	3.000
35	Encadernação	Espiral com capa plástica formato A4.	Unidade	60
36	Equipamento para tradução simultânea	Rádio e fones para mais de 100 pessoas	Unidade	3

36	c/ 2 canais de transmissão	Rede e fones para mais de 200 pessoas.	Unidade	5
37	Estande	Formato básico.	M ²	10
38	Extintor	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO ₂ , água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	Unidade	260
39	Flip chart	Dispositivo apoiado em cavalete, com fornecimento de papel kraft e pincel atômico incluídos.	unidade	70
40	Fornecimento de almoço (fora do ambiente hoteleiro)	À americana (bufê) - 02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light).	unidade/pessoa	400
41	Fotocopiadora	Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75 ppm.	Unidade	20
42	Fundo de palco	Fundo de palco em lona impressão em 4 cores, com acabamento em ilhós.	M ²	790
43	Garçom (valor compatível com o piso da categoria)	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Turno	50
44	Gerador	340 KVA	Unidade/Dia	20
45	Impressora	Impressora a laser colorida - velocidade acima de 9 ppm (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade	10
46	Jardineira de flores	Jardineiras de flores nobres e/ou tropicais com folhagens até 1m.	Unidade	20
47	Lanche	Sanduíche de queijo/presunto, banana, suco ou refrigerante, barra de cereal.	Unidade/pessoa	3.500
48	Livreto 1	Formato 14 por 21 cm; tiragem de 3.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê opaco com gramatura de 210 g/m ² ; miolo - 40 páginas papel couchê opaco com gramatura de 90 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	3.000
49	Livreto 2	Formato 21 x 21 cm; tiragem de 10.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê fosco com gramatura de 250 g/m ² ; miolo - 25 páginas papel couchê opaco com gramatura de 150 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000
50	Lixeira	Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros.	Unidade	300
51	Mesa 10 pessoas	Mesa para reunião de até 10 (dez) pessoas.	Unidade	15
52	Mesa 2 pessoas	Mesa para reunião de até 2 (seis) pessoas.	Unidade	35
53	Mesa 4 pessoas	Mesa para reunião de até 4 (seis) pessoas.	Unidade	87
54	Mesa 6 pessoas	Mesa para reunião de até 6 (seis) pessoas.	Unidade	53
55	Mesa de Canto	Mesa de Canto, tamanho padrão	Unidade	20
56	Mesa de Centro	Mesa de Centro, tamanho padrão.	Unidade	10
57	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes).	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Diária de 6 horas	50
58	Notebook	Configuração mínima: Intel Core i7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1 Tb, teclado e mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de CD/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14" ou superior; Softwares – Windows 10 e Office 2013 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para	Unidade	100

		reinstalação em caso de problemas.		
59	Painel adesivado	Painel adesivado em vinil, em recorte eletrônico e laminação, cores diversas em alta resolução. Com opção em acabamento com ilhoses em alumínio, em cores.	M²	50
60	Palco	Com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB. Com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés.	M²	106
61	Piso carpete	Montagem de piso (carpete tipo forração): ao nível do solo, revestido com carpete tipo Forração (cores diversas). Prever acesso a cadeirante devidamente sinalizado. O valor deve contemplar todo o material (incluindo o carpete) e o serviço de montagem e desmontagem.	M²	100
62	Piso de madeira (tipo praticável)	Piso de madeira (tipo tablado ou praticável) antiderrapante, elevado a aproximadamente 10 cm, com nivelamento, prevendo rampa para cadeirante devidamente sinalizada. Cores diversas. O valor deve contemplar todo o material (incluindo o tablado) e o serviço de montagem e desmontagem.	M²	100
63	Poltronas	Cor a critério da contratante.	Unidade	40
64	Ponteira laser	Ponteira luminosa para uso em projeção. Danger - 5 pontas/ tipo pointer.	Unidade	50
65	Projektor de multimídia 15.000	Projektor de multimídia 15.000 ANSI lumens de brilho e taxa de contraste de 2500:1 com tecnologia 3LCD.	Unidade	5
66	Projektor de multimídia 4.500	Projektor de multimídia 4.500 ANSI lumens e 2.000 de relação de contraste.	Unidade	5
67	Projektor de multimídia 6.000	Projektor de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste.	Unidade	5
68	Projektor multimídia 3.000	Projektor multimídia a partir de 3.000 Ansi Lumens.	Unidade	50
69	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm.	Unidade	50
70	Quadro Branco 1,20x0,90 m com suporte	Quadro branco 1,20x0,90 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade	20
71	Quadro branco 1,20x2,40 m com suporte	Quadro branco 1,20x2,40 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade	30
72	Recepcionista uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito à aprovação.	Diária de 6 horas	100
73	Segurança diurno uniformizado	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – Sujeito à aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário), uniforme, impostos, previdência, entre outros.	Diária de 6 horas	25
74	Segurança noturno uniformizado.	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	Diária de 6 horas	25
75	Serviço de fotocópia	Formato A4 colorido.	Página	3.000
76	Serviço de fotocópia	Formato A3 colorido.	Página	2.000
77	Serviço de fotocópia	Formato A4 preto & branco.	Página	3.000
78	Serviço de receptivo	Serviço de receptivo bilíngue em aeroporto ou em locação para evento.	Diária de 6 horas	4
79	Servidor de streaming	Servidor de streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download.	Diária de 6 horas	4
80	Sofá	2 lugares, cor a critério da contratante.	Unidade	4

81	Switch	Switch 8 portas, Switch 16 portas, Switch 24 portas.	Unidade	25
82	Tela com tripé	Tela 210" retrátil (3,15 x 4,20 m) com tripé	Unidade	15
83	Tela com tripé	Tela 150" retrátil (2,25 x 3,00 m) com tripé.	Unidade	50
84	Televisor 42"	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42", colorida, com suporte ou pedestal.	unidade	10
85	Televisor 60"	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 60", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade	80
86	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 10m x 10m.	Unidade	10
87	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 6m X 6m.	Unidade	10
88	Tenda com bandô e saia lateral	Tenda medindo 4m X 4m.	Unidade	10
89	Toalha de mesa	Branca ou colorida para mesas de até 10 lugares.	Unidade	200
90	Torretas cromadas	Torretas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade	100
91	Totem em MDF	Totem em MDF quatro cores e estrutura, com base, devidamente adesivado com a indicação necessária.	M ²	100
92	Tradutor simultâneo	Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Mandarim, Japonês e Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.	Diária de 6 horas	4
93	Troféu	Peca recortada em acrílico transparente com espessura de 1 cm, composta de uma base em acrílico preto com gravações de marca e frase em baixo relevo.	Unidade	15

3.2. Justificativa

3.2.1. A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no cumprimento de suas atribuições, demanda a realização de eventos institucionais e neste sentido faz-se necessária a contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos, encarregada do planejamento, coordenação e demais elementos para compor a infraestrutura de apoio dos mesmos, bem como a necessidade frequente de fornecimento/contratação dos materiais e serviços discriminados neste lote.

3.3. Especificações Técnicas dos Serviços

3.3.1. Recursos Humanos - Consiste na disponibilização de equipe de profissionais com experiência em eventos, descrito e especificado nos lotes de serviços, conforme perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.1.1. A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional.

3.3.1.2. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.

3.3.1.3. A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação.

3.3.1.4. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade do licitante vencedor e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual - EPI pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados).

3.3.1.5. O licitante vencedor é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

3.3.2. Alimentos e Bebidas - Consiste no fornecimento de alimentação e bebidas pelo licitante vencedor e deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária compreendendo os itens contidos e especificados no edital, termo de referência e seus anexos, cujos produtos e cardápios ofertados deverão ser previamente aprovados pelo executor do contrato, conforme perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.2.1. O serviço de alimentação será de responsabilidade do licitante vencedor e sua demanda fica condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação.

3.3.2.2. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos.

3.3.2.3. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, quando em local fora de ambiente hoteleiro, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade do licitante vencedor.

3.3.2.4. Quando do fornecimento de água mineral em garrafas individuais, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

3.3.2.5. Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrações de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis, sacos de lixo, cesta de lixo e/ou lixeira em quantidade suficiente para garantir a limpeza e higiene do ambiente durante todo o período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos.

3.3.2.6. Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo, sacos de lixo cestas de lixo e/ou lixeiras em quantidade suficiente para garantir a limpeza e higiene do ambiente durante todo o período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

3.3.2.7. Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.

3.3.2.8. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break, brunch e coquetel volante, são de responsabilidade do licitante vencedor e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.

3.3.2.9. Deverá ser agregado aos custos de alimentação (coffee break, almoço/jantar, coquetel e brunch) os custos de garçons (considerar 1 para cada grupo de 15 pessoas), copeiros e outros profissionais necessários à realização do serviço.

3.3.3. Sonorização, Iluminação e Equipamentos em Geral - Consiste no fornecimento dos equipamentos e materiais especificados de acordo com o perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.3.1. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

3.3.3.2. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da SEGETH. O licitante vencedor deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

3.3.4. Ponto de Internet - Consiste no fornecimento de ponto de internet em ambiente interno e externo, com no mínimo 25Mb de velocidade, já incluídos os serviços de provedor. Podendo ser conexão a cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento. É de responsabilidade do licitante vencedor atender às especificações solicitadas pela SEGETH.

3.3.5. Decoração, Ornamentação e Sinalização - Consiste na disponibilização de insumos/materiais e deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados conforme perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.6. Instalações e Montagens - Consiste na disponibilização de insumos/materiais e deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento. Toda instalação hidráulica, elétrica ou de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento da estrutura ou equipamento, mesmo que não esteja especificado conforme perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.7. Mobiliário e Estruturas Temporárias - Consiste na disponibilização de mobiliário e montagem de estruturas temporárias que deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados no edital e anexos, conforme perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.8. Material de Consumo - Consiste na disponibilização de material de consumo ofertado pelo licitante vencedor e deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suplementos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido compreendendo os itens contidos e especificados no Edital e seus anexos, conforme perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.9. Material Promocional - Consiste no fornecimento de materiais promocionais conforme perfil do evento e requisição da Secretaria e deverão ser apresentados para a aprovação prévia da SEGETH. O prazo para a entrega dos materiais compreendendo os itens contidos e especificados no Edital e seus anexos, será acordada entre a SEGETH e o licitante vencedor a partir da data de aprovação do modelo e arte. O prazo para entrega nunca será superior a 3 dias corridos da referida aprovação.

3.3.10. Serviços Gerais - Consiste na prestação de serviços gerais que deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor visando a boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança, compreendendo os itens contidos e especificados no Edital e seus anexos. Quando da prestação de serviços de limpeza e conservação computados nos custos o preço dos produtos de limpeza, sabonetes, papel toalha e higiênico, baldes, panos, rodos, vassouras dentre outros insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme perfil do evento e requisição da SEGETH.

3.3.11. Hospedagem - Consiste no fornecimento de hospedagem em estabelecimento hoteleiro em quartos individuais ou duplos, para os participantes de eventos realizados pela SEGETH. O hotel selecionado deverá ter boa localização e ser no mesmo local onde ocorrerá o restante do evento ou próximo dele (conforme solicitação da área demandante).

3.3.11.1. Quando o evento for realizado no DF, os hotéis contratados deverão estar localizados nos limites do Plano Piloto e Regiões Administrativas, conforme a necessidade, ser de categoria mínima de 4 a 5 estrelas, estando de acordo com a categoria superior, presentes na Deliberação Normativa nº 429 de 23/04/2002 do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR.

3.3.11.2. A hospedagem só poderá ser computada na Ordem de Serviço, quando o Voucher for encaminhado à SEGETH no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

3.3.11.3. O licitante vencedor deverá apresentar 3 opções de hotéis que atendam as condições de serviços e instalações. A SEGETH não se comprometerá com o pagamento de custos com serviços de lavanderia, frigobar e outros extras.

3.4. Condições de Execução e Entrega

As etapas de Planejamento e Organização antecederão a realização dos eventos e compreendem.

3.4.1. Planejamento:

3.4.1.1. Identificação do evento;

3.4.1.2. Levantamento do nível de complexidade;

3.4.1.3. Infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal, inclusive despesas de deslocamento e hospedagem;

3.4.1.4. Orçamentos.

3.4.2. Organização:

3.4.2.1. Seleção e alocação de recursos humanos;

3.4.2.2. Identificação e montagem de ambientes;

3.4.2.3. Elaboração da programação geral e do roteiro;

3.4.2.4. Distribuição de atribuições e de tarefas;

3.4.2.5. Secretaria prévia.

3.4.3. O licitante vencedor responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

3.4.4. Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pelo licitante vencedor.

3.4.5. Local - O licitante vencedor deverá apresentar ao executor do contrato três opções de espaço e respectivo orçamento (dentro ou fora de ambiente hoteleiro de acordo com a requisição da SEGETH) que atendam às condições de serviços e instalações. O espaço será previamente vistoriado pela SEGETH e deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:

3.4.5.1. Proporcionar conforto e segurança aos participantes;

3.4.5.2. Possuir boas condições de iluminação;

3.4.5.3. Possuir sistema de ar condicionado;

3.4.5.4. Possuir ponto para acesso à internet (Obrigatório); quando solicitado

3.4.5.5. Possuir as condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputadores, projetores multimídia, tela de projeção e DVD;

3.4.5.6. Não poderá apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas;

3.4.5.7. Deverá estar em condições com as normas de segurança e saúde;

3.4.5.8. Seu local de fácil acesso com disponibilização de vagas de estacionamento aos participantes do evento e que atenda às necessidades de acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

3.4.5.9. Estar localizado nos limites do Distrito Federal, salvo requisição contrária da SEGETH caso o

perfil do evento assim o exija, mediante justificativa.

3.4.5.10. Os espaços orçados deverão, necessariamente, contemplar todas as características básicas mínimas exigidas neste Termo de Referência e a escolha recairá sobre o orçamento mais vantajoso para a SEGETH, observando-se o local com as melhores características de infraestrutura.

3.4.5.11. O espaço deverá ser disponibilizado em tempo hábil para viabilizar a montagem prévia necessária.

3.4.6. Finalização do Evento - A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela SEGETH, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em faixas, banners, conforme os itens contidos e especificados no Edital e seus anexos.

3.4.7. Avaliação do Evento - Qualquer atividade realizada pelo licitante vencedor a pedido da SEGETH deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável do licitante vencedor ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

4. Das Obrigações da SEGETH

4.1. Comunicar a demanda por serviços à empresa contratada mediante Ordem de Serviço - OS, que conterá data, local e horário da execução dos serviços contratados em razão de realização dos eventos, encaminhada via e-mail institucional com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil.

4.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

4.3. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exija medidas corretivas por parte da empresa contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. Exercer a fiscalização do serviço contratado, na forma prevista na legislação vigente e neste Termo de Referência, acompanhando e fiscalizando a execução, podendo solicitar a troca ou recusar o recebimento de qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

4.6. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

4.7. Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

4.8. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

4.9. Efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados, desde que não haja impedimento legal, mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, por meio de ordem bancária, no domicílio bancário informado para essa finalidade.

4.10. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

4.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação, inclusive no tocante à qualificação econômico-financeira.

4.13. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

4.14. Orientar, por meio de representante da Unidade solicitante da SEGETH, a execução dos serviços contratados quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições para sua realização.

4.15. Informar à empresa contratada a quantidade de horas para a realização dos serviços.

4.16. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.17. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à empresa contratada.

5. Das Obrigações da empresa contratada

5.1. Manter filial/representação em Brasília/DF, caso a empresa contratada não tenha sede nesta Capital.

5.2. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

5.4. Dispor de profissionais qualificados e equipamentos suficientes, necessários para a execução de todos os serviços especificados e o cumprimento das condições estabelecidas.

5.5. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do GDF.

5.6. Substituir, a pedido da SEGETH e/ou suas Unidades, qualquer profissional vinculado à empresa contratada, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

5.7. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

5.8. Não deixar de realizar qualquer serviço contratado alegando falta de pessoal, equipamento ou ferramenta de trabalho.

5.9. Realizar todos os pagamentos de salários, seguros, taxas, encargos sociais, inclusive, os previstos nas legislações trabalhista, previdenciária, civil e fiscal.

5.10. Também são de inteira responsabilidade da empresa contratada os impostos federais e estaduais, todas as peças de reposição, fretes, administração, lucro, transportes, alimentação e quaisquer outros decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

5.11. Substituir ou acrescentar, sempre que solicitado pela unidade da SEGETH solicitante, qualquer dos integrantes das equipes alocadas na execução dos trabalhos.

5.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais.

5.13. Por sua natureza oficial, o material para degravação deverá ser retirado pessoalmente junto à Unidade demandante por representante da empresa contratada, e, depois de realizado o serviço, deverá ser entregue, em mãos, ao representante da Unidade, salvo determinação em contrário.

5.14. A empresa contratada deverá comunicar à Unidade demandante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários.

5.15. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

5.16. Atender prontamente toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Unidade solicitante do serviço, quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.17. Dar ciência à Unidade solicitante da SEGETH, imediata e formalmente, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.18. Manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.19. Firmar Termo de Confidencialidade, conforme Apêndice II deste documento.

5.20. Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da SEGETH.

5.21. Responsabilizar-se pelo objeto até o efetivo recebimento por parte da SEGETH, adotando todas as medidas julgadas cabíveis.

5.22. Discutir previamente com a SEGETH a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se tornarem necessárias.

5.23. Submeter à aprovação da SEGETH toda e qualquer alteração ocorrida em face de imposições legais ou de cunho administrativo indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.24. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

5.25. Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados diretamente à SEGETH ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados, inclusive pela reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEGETH e garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

5.26. Em caso de descumprimento do disposto no subitem acima no prazo determinado, a SEGETH reserva-se o direito de descontar o valor nos créditos devidos à empresa contratada.

5.27. Submeter-se à Fiscalização da SEGETH de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SEGETH, ficando, ainda, este órgão isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.29. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência.

5.30. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto aceito pela SEGETH, para representá-la sempre que for necessário.

5.31. Entregar o objeto deste Termo de Referência livre de qualquer embargo, seja de ordem financeira ou tributária.

5.32. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao respectivo contrato.

5.33. Indicar o número de telefone e endereço eletrônico para envio dos pedidos de prestação de serviços.

5.34. Fornecer o material de consumo utilizado para realização dos trabalhos, tais como CDs, DVDs e outros que se fizerem necessários.

5.35. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.36. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

5.37. Acatar a fiscalização da contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

5.38. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela contratante.

5.39. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

5.40. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

5.41. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela contratante.

5.42. Comunicar ao Gestor do Contrato no Estado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

5.43. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da contratante, sem isto represente qualquer vínculo empregatício com o órgão.

5.44. Indicar formalmente no mínimo 1 (um) preposto visando a estabelecer contatos com os gestores designados pela contratante.

5.45. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.46. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.47. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

5.48. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;

5.49. Apresentar relatórios dos serviços prestados com fotos e ocorrências dos eventos em no máximo 72 (setenta e duas horas úteis após a realização do evento);

5.50. Prestar os serviços e/ou entregar os itens referentes a estrutura do evento como palco, tendas, cadeiras, mesas, box truss, banheiros químicos, equipamentos de som e iluminação entre outros, no prazo máximo de 12 (horas) antes do evento.

5.51. Assumir, também a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria;

5.52. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

5.53. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;

5.54. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento;

5.55. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.56. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

5.57. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

5.58. Assessorar a contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os subitens constantes do Anexo I do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização dos mesmos;

5.59. Auxiliar a contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final da contratante;

5.60. Apresentar, no prazo de até 1 (um) dia útil, orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento, para apreciação da contratante;

5.61. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação da contratante, a empresa contratada deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação;

5.62. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela contratante;

5.63. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso;

5.64. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da contratante durante a realização dos eventos;

5.65. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;

5.66. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;

5.67. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

5.68. Assegurar à SEGETH:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à SEGETH distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SEGETH, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Do Preço

6.1. Valor estimado da contratação baseada nas planilhas de estimativa de preço dos lotes de serviços: R\$ 2.065.459,44 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

6.2. O valor anual informado acima é uma estimativa que dependerá da quantidade de eventos realizados e dos serviços que serão prestados em cada evento específico, de acordo com os preços unitários constantes no presente Termo de Referência.

6.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como serviços de frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, instalação, desinstalação e reinstalação, seguro, entre outros.

6.4. Os quantitativos apresentados na planilha constante nos autos, são estimados, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade, obedecendo aos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) do licitante vencedor, sendo vedada a cobrança adicional de valores ou quaisquer outras despesas.

6.6. O licitante vencedor não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto.

6.7. Sob nenhuma hipótese ou condição a SEGETH pagará diárias de material empregado na montagem de infraestrutura, inclusive pelo fornecimento de máquinas, equipamentos ou qualquer outro artigo especificado em ata, disponibilizados no dia de montagem do evento e no dia da remoção durante a desmontagem.

6.8. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço contratado, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, mediante o atesto das faturas correspondentes. Ressalte-se que o quantitativo de participantes é estimativo e que, caso haja impossibilidade de algum dos participantes comparecer ao evento, serão abatidos os custos do total a ser pago à empresa contratada, referentes à alimentação dos mesmos e outros cuja cotação de preço seja por pessoa.

6.9. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

7. Da Formalização e Vigência do Contrato

7.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados mediante formalização de instrumento contratual.

7.2. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. Do Reajustamento dos Preços

8.1. No caso de prorrogação contratual, os valores contratados serão reajustados desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei nº 9.069, de 26/06/1995, combinado com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.2. Caso o IPCA/IBGE venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado durante a vigência contratual, adotar-se-á índice substituto determinado pela legislação que venha regular a matéria.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

8.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento ao contrato.

9. Da Garantia de Execução Contratual

9.1. Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

10. Da Fiscalização e da Atestação dos Serviços

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o SEGETH designará representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente em cada Unidade demandante, para acompanhar e fiscalizar cada evento, considerando a área de atuação, anotando em registro próprio toda ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. A Fiscalização da execução do contrato pelo SEGETH consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será realizado por representante da Administração, especialmente designado, que deverá:

a) Providenciar o atesto da nota fiscal pelo responsável por acompanhar o evento, servidor designado pela unidade solicitante, verificando as informações do relatório de acompanhamento da reunião, que deverá estar adequada à cobrança juntando a nota fiscal toda a documentação possível à comprovação da execução dos itens;

b) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

- c) Receber o documento de cobrança quando comprovada a execução contratual e a apresentação de toda a documentação exigida deste Termo de Referência;
- d) Comunicar a empresa contratada, formalmente, as irregularidades cometidas;
- e) Verificar e exigir que seja anexada ao documento de cobrança toda documentação exigida na legislação e no contrato;
- f) Verificar se os valores faturados estão de acordo com os apresentados na proposta de preços da empresa licitante, bem como se os quantitativos estão de acordo com os demandados e executados;
- g) Encaminhar à CGGA da SEGETH, com vistas a posterior envio à Coordenação Geral de Compras e Contratos, de eventuais pedidos de modificação contratual.
- 10.3. A atestação do objeto é a confirmação, pela Fiscalização do contrato, de que os serviços foram efetivamente prestados.
- 10.4. O atesto deverá ter por base a conferência da execução de toda e qualquer OS que deverá ocorrer de acordo com cada item da planilha orçamentária.
- 10.5. Em caso de necessidade de procedimentos corretivos por parte da empresa contratada, o representante da Administração, se necessário, fará comunicação escrita ao preposto da empresa contratada e/ou a seu critério, caso o assunto não seja relevante poderá efetuar a notificação de maneira verbal, devendo, no entanto, fazer constar de seu relatório.
- 10.6. A presença da Fiscalização do SEGETH não elide, nem diminui, a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.7. Não obstante ser a empresa contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.8. Cabe à empresa contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- 10.9. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 10.10. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela contratante, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à empresa contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 10.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

11. Da Indicação do Preposto

11.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicar formalmente, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, o seu preposto, sem que isto implique em despesa para o SEGETH.

12. Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB.

13. Da Subcontratação

13.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto de cada lote deste Termo de Referência.

14. Das Condições de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o serviço executado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e após ser atestada por servidor responsável de cada unidade interessada no serviço executado, aposto nos documentos de cobrança.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesa cujo valor não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. O pagamento será creditado em nome da empresa contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao SEGETH por meio de carta, ofício ou outro instrumento hábil, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

14.6. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras.

14.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o SEGETH.

14.8. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.9. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. O documento de cobrança correspondente será examinado pelo representante da Administração designado pelo SEGETH para acompanhar a reunião, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará o referido documento para pagamento, quando cumpridas pela empresa contratada todas as condições pactuadas.

14.11. As notas fiscais deverão ser eletrônicas (NFe), conforme disposições contidas no inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009.

14.12. Deverão também conter nas notas fiscais os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (ns) bancária (s) e das devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

14.13. Para efeitos de conferência e posterior ateste do documento de cobrança, a empresa contratada deverá encaminhar juntamente toda a documentação decorrente da reunião, bem como outros, porventura solicitados pela Administração.

14.14. A critério do SEGETH, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidades da empresa contratada.

14.15. O SEGETH reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto estiver de desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

14.16. O SEGETH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Termo de Referência.

14.17. O pagamento está condicionado à consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.18. As certidões emitidas pelo SICAF e sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada.

14.19. Constatada a situação de irregularidade fiscal da empresa contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, se manifestar a respeito. Referido prazo é passível de prorrogação uma vez, por igual período, a critério do SEGETH.

14.20. Não havendo regularização ou sendo a manifestação considerada improcedente, o SEGETH:

- a) Procederá à abertura de processo apuratório para aplicação de eventual sanção administrativa;
- b) Comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência da empresa contratada, se for o caso.

14.21. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.23. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo SEGETH, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.24. 17.13 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

14.25. É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

14.26. O pagamento será promovido de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

14.27. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a contratante, CNPJ nº 02.342.553/0001-58, Secretaria de Gestão do Território e Habitação- SEGETH;

14.28. A Nota Fiscal/Fatura deverá relacionar detalhadamente todos os itens constantes da Ordem de Serviço emitida, sob a pena de não haver o pagamento.

14.29. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.30. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas terem sido conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, bem como após ter sido verificada a regularidade da empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento dos tributos.

14.31. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da empresa contratada junto ao Sistema.

14.32. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da empresa contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital.

14.33. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

14.34. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da empresa contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.35. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.36. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à empresa contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. Dos Acréscimos e Supressões

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

15.2. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. Das Espécies

16.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, a saber:

16.1.1.1. Advertência;

16.1.1.2. Multa;

16.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. Da Advertência

16.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

16.2.1.1. Pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

16.2.1.2. Pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.3. Da Multa

16.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à empresa contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.3.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação empresa contratada;

16.3.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

16.3.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

16.3.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à empresa contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

16.3.2.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

16.3.2.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à empresa contratada; e

16.3.2.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à empresa contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

16.3.5.1. O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

16.3.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 16.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

16.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 16.3.1.

16.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 16.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

16.4. Da Suspensão

16.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

16.4.1.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a licitante e/ou empresa contratada permanecer inadimplente;

16.4.1.2. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

16.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

16.4.2.1. A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

16.4.2.2. O ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.5. Da Declaração de Inidoneidade

16.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste subitem 16.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Do Direito de Defesa

16.6.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.6.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6.4. Após o julgamento do (s) recurso (s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

16.6.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 16.2 e 16.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

16.7. Do Assentamento em Registros

16.7.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

16.7.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

16.8. Da Sujeição a Perdas e Danos

16.8.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Edital, a licitante e/ou empresa contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

16.9. Disposições Complementares

16.9.1. As sanções previstas nos subitens 16.2, 16.3 e 16.4 do presente Capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

16.9.2. Os prazos referidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17. Das Ações de Responsabilidade Ambiental

17.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo SEGETH.

17.2. A empresa contratada deverá cumprir, ainda, as normativas contidas na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, tais como:

17.2.1. Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos materiais pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência;

17.2.2. Acondicionar, preferencialmente, os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.2.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, caso necessário.

18. Da Segurança e Sigilo Na Execução dos Serviços

18.1. A empresa contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEGETH ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

19. Da Alteração Subjetiva

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

19.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

19.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições previstas para contratação;

19.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

19.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

20. Do Foro e Publicação

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir todas as questões do instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 20.2. A SEGETH deverá publicar o instrumento contratual no Diário Oficial da União, na forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

20.3. A resolução de eventuais conflitos será resolvida por uma das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei de Organização Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

21. Das Disposições Gerais

21.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da SEGETH compete suspender e anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. A anulação do pregão induz a do contrato.

21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que estiver suportado no cumprimento do contrato.

21.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o SEGETH.

22. Da Classificação do Serviço Comum

22.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

22.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

22.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

22.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e

22.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

22.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

23. Apêndice

23.1. Integra o presente Termo de Referência:

23.1.1. Apêndice I – Modelo de Termo de Confidencialidade.

Brasília, 07 de fevereiro 2018

Apêndice I

Modelo de Termo de Confidencialidade

Em atendimento ao item ____ da Cláusula ____ do Contrato nº ____/2018, declaramos, em nome da nossa empresa e dos nossos funcionários:

- a) Manter, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução contratual;
- b) Todos os produtos desenvolvidos e serviços prestados no âmbito do Contrato em tela, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade da SEGETH, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da Secretaria;
- c) Ciência de que a contratação não confere à nossa empresa, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues;
- d) ceder à SEGETH, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso dos materiais de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

Brasília/DF, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da empresa (Nome)
(Cargo/função)

Obs.: O termo deverá conter todos os dados que possibilitem a identificação da empresa.

ANEXO II

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

1. para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Secretaria de Gestão de Território e Habitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.306-918 – Brasília/DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "Portal Compras Governamentais", tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao

seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RIEHL - Matr.0269881-1**, Pregoeiro(a), em 22/02/2018, às 11:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **5447200** código CRC= **DD70E519**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00011643/2017-71

Doc. SEI/GDF 5447200